

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C A P A

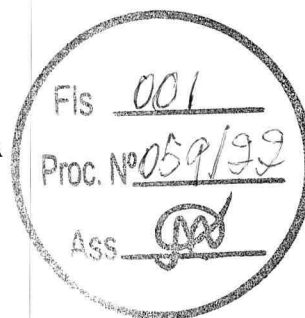
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 PROC. ADM. Nº 0101.6482.2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho - MA

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

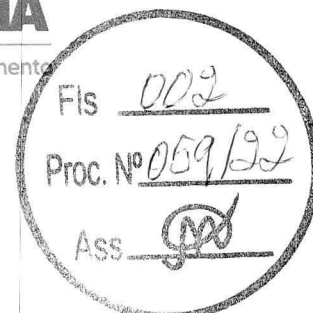
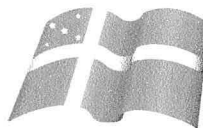
**Empresa Contratada: FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA
Valor: R\$ 29.700,00(vinte e nove mil setecentos reais).**



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **21 de Novembro de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.6482.2022**, que tem por objeto à Contratação de Empresa para **aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas de interesse da Sec. Municipal de Saúde**

Chapadinhã - MA, 21 de Novembro de 2022.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

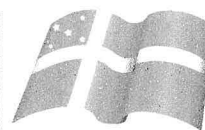
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas fabricação própria registrada na Anvisa cor branca.	pacote c/ 50 mascaras	3.300		

Justificativa: A presente compra direta surgiu diante da necessidade em adquirir mascaras descartáveis diante das demandas existentes nesse momento que está voltando de pandemia do COVID – 19, essas mascaras ajudam na prevenção de contrair o vírus e até mesmo de proliferar entre outros.

Chapadinho, 22 de Novembro de 2022.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

O Sr. **Alberto Carlos Pereira Junior**, Secretário Municipal de Saúde solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de máscaras descartáveis tripla camada com elástico nas pontas de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA:

A presente compra direta surgiu diante da necessidade em adquirir máscaras descartáveis diante das demandas existentes nesse momento que estamos passando de pandemia do COVID – 19, essas máscaras ajudam na prevenção de contrair o vírus e até mesmo de proliferar entre outros.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas.	pacote c/ 50 máscaras	3.300		

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

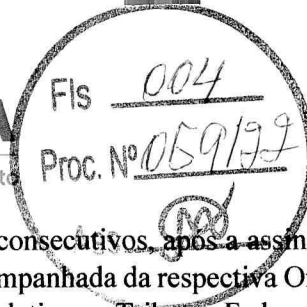
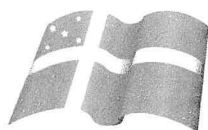
5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____).

7. DO PAGAMENTO:



7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

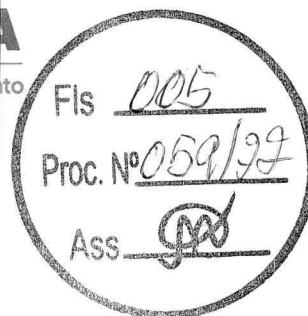
8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 0.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

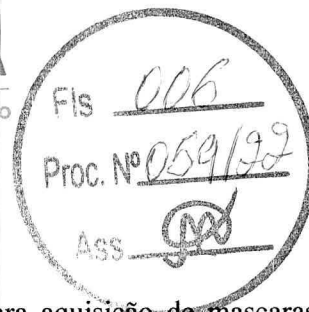
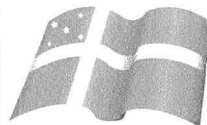
12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadinho/MA, 23 de Novembro de 2022

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por contratação de empresa para aquisição de mascaras descartáveis tripla camada com elástico nas pontas de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha-MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 23 de Novembro de 2022

Thiago Alves dos Santos
Secretário de licitação e compras

*Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação*

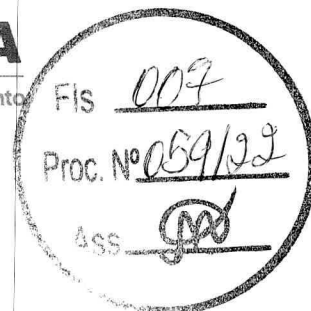
PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Amazonia Distribuidora LTDA		
ENDEREÇO:	Av. Presidente medici, Nº 1034		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
CEP:	65.631-390	Timon	PI
CNPJ:	04.564.165/0001-47		

Recebi em 23/11/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 24 de 11 de 2022 para fornecimento de preços.



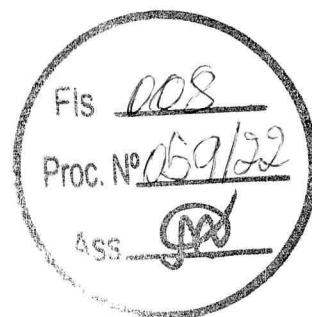
Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas fabricação própria registrada na anvisa.	pacote c/ 50 mascaras	3.300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROPOSTA DE PREÇO

AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 04.564.165/0001-47, sediada em Avenida Presidente Médici nº. 1034 CEP: 65.631-390 Parque Piauí, Timon – MA, , vem apresentar a presente proposta de preço, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCR IÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELASTICO NAS PONTAS.	PCT C/ 50 MASCARAS	3.300	R\$ 9,50	R\$31.350,00
VALOR TOTAL				R\$	31.350,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					31.350,00

DIANTE DO EXPOSTO ACIMA, DISPONIBILIZAMOS NOSSOS PREÇOS JÁ INCLUSOS TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS

PROCEDÊNCIA :NACIONAL/IMPORTADO

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL Nº 001

CONTA: 4249-8

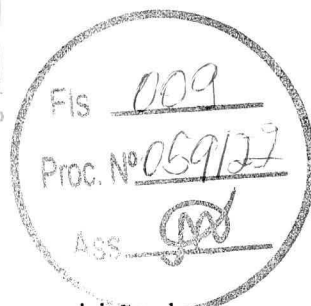
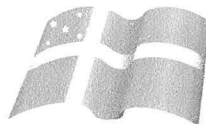
AGENCIA: 135.972-X

TIMON-MA , 24 de Novembro de 2022

AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 04.564.165/0001-47

Stephany K. L. Oliveira
Stephany Kethly Franco Oliveira
RG: 2.912.673 SSP-PI CPF: 050.135.683-58

CNPJ.: 04.564.165/0001-47 - Insc. Estadual: 12.384.134-8
Av. Presidente Medice, Nº 1034 – Bairro Parque Piauí – Timon/MA
Fone: (99) 3317-9018 – Email: a.m.z.distribuidora.ltda@hotmail.com

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por contratação de empresa para aquisição de mascaras descartáveis tripla camada com elástico nas pontas de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha-MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 23 de Novembro de 2022

Thiago Alves dos Santos
Secretário de licitação e compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

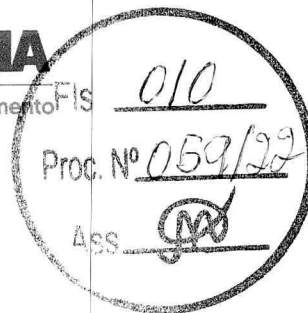
PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Cirurgia F. Audrade		
ENDEREÇO:	Est. do Macaqui, 20 Anacagi, 03 Quadra 08		
BAIRRO:	Anacagi	CIDADE:	São José de Ribamar MA
CEP:	65.110-000		
CNPJ:	40.211.968/0001-81		

Recebi em 23/11/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 25 de 11 de 2022 para fornecimento de preços.



Assinatura do responsável da empresa



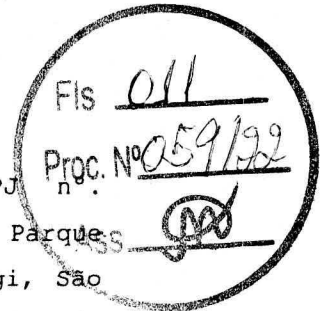
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas fabricação própria registrada na anvisa.	pacote c/ 50 mascaras	3.300		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA DE PREÇO

Fabrica Medica Andrade LTDA, inscrita no CNPJ 40.211.968/0001-81, sediada em Estrada do Araçagy, Parque Araçagy, nº. 3, Quadra 08, CEP: 65.110-000, Araçagy, São José de Ribamar - MA, vem apresentar a presente proposta de preço. Já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELASTICO NAS PONTAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA REGISTRADA NA ANVISA COR BRANCA	PACOTE (com 50 máscaras)	3.300	R\$ 9,00	R\$29.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.700,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$29.700,00

Diante do exposto acima, disponibilizamos nossos preços já inclusos todas as despesas decorrentes do fornecimento das máscaras de fabricação própria na cidade de São Luís.

A proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

O prazo de entrega é de 24 horas após a compensação do pagamento.

DADOS BANCÁRIOS:

FAVORECIDO: FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA

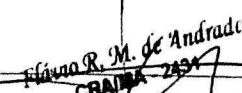
BANCO DO BRASIL Nº 001

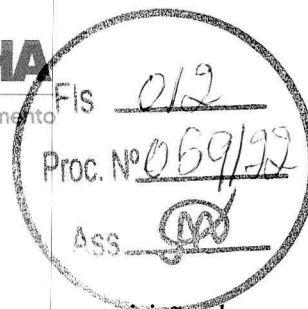
CONTA: 5750-9

AGENCIA: 1002-2

PIX CHAVE CNPJ: 40.211.968/0001-81

São José de Ribamar, 25 de novembro de 2022.


FLÁVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE
Sócio / Proprietário / Diretor

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por contratação de empresa para aquisição de mascaras descartáveis tripla camada com elástico nas pontas de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha-MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 23 de Novembro de 2022


Thiago Alves dos Santos
Secretário de licitação e compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

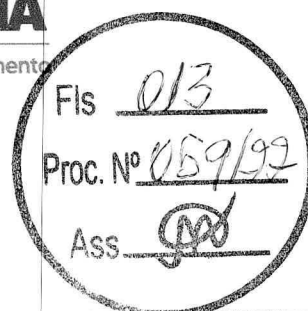
PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	barned Distribuidora LTDA		
ENDEREÇO:	Rua Jamil de Miranda Gedeon, nº 431		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
Parque Riávi	Timon	RJ	
CEP:	65.631-140 345/0001-09		
CNPJ:	29.000.		

Recebi em 23/11/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 24 de 11 de 2022 para fornecimento de preços.



Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas fabricação própria registrada na anvisa.	pacote c/ 50 mascaras	3.300		

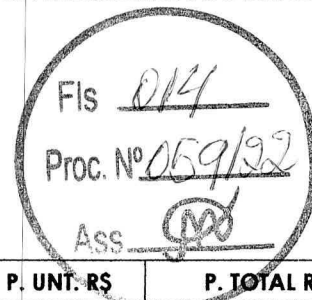


LAMED DISTRIBUIDORA
LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.000.245/0001-09
INSC. EST.: 12.545.199-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CHAPADINHA – MA

A EMPRESA LAMED DISTRIBUIDORA, VEM, REPEITOSAMENTE, APRESENTAR A SUA PROPOSTA EM RELAÇÃO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

ORÇAMENTO



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas fabricação própria registrada na anvisa	Pct com 50 mascaras	3.300	9.30	30.690,00
	TOTAL				30.690,00

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO BRADESCO
AG.: 854
C.C.: 6944 – 2
LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP

BANCO DO
BRASILAG.: 1459 – 1
C.C.: 4747 – 3
LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP

PRAZO DE ENTREGA – IMEDIATO

FORMA DE PAGAMENTO – A COMBINAR

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS

TIMON, 24 DE NOVEMBRO DE 2022

YASSADARA LUANNA NUNES ROCHA
ADMINISTRATIVO
RG: 2737497 SSP/PI
CPF: 032.586.013 - 05

**MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

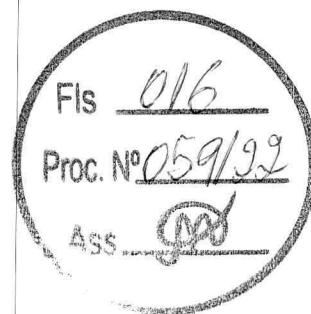
PROC. ADM. Nº 0101.6482.2022

Contratação de empresa para aquisição de mascaras cirurgicas descartáveis tripla camada com elastico de interesse da Sec. Municipal de Saúde.					AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:04.564.165/0001-47		FABRICA MEDICA ANDRADE LTDACNPJ:40.211.968/0001-81		LAMEDE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 29.000.245/0001-09		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
					P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Mascaras cirurgicas descartáveis tripla camada com elastico nas pontas.	UND	3.300		9,50	31.350,00	9,00	29.700,00	9,30	30.690,00	9,27	30.591,00
TOTAL												30.591,00

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação





Ao Ilmo. Sr.
ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA sendo então vencedora no valor de 29.700,00(vinte e nove mil e setecentos reais)

Chapadinha, 28 de Novembro de 2022.


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.6482.2022, para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas de interesse da Sec. Municipal de Saúde de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

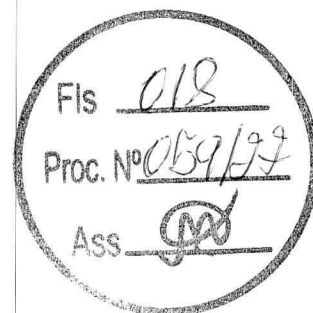
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 29 de Novembro de 2022

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



Parecer

Processo Administrativo nº 059/2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa para aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas de secretaria municipal de saúde.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pelo Secretária de Saúde Srº Alberto Carlos Pereira Carlos. Nas fls. onde consta além da solicitação o termo de referência e justificativa.

Em seguida foram anexados: as cotações de preços realizadas pelas seguintes empresas: AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA, FABRICA MEDICA ANDRADE E LAMEDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

Apresentaram o mapa de apuração de preço, o despacho de Autorização na qual a FABRICA MEDICA ANDRADE, fora a vencedora do certame, na sequência, o feito

então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Secretário de Saúde.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

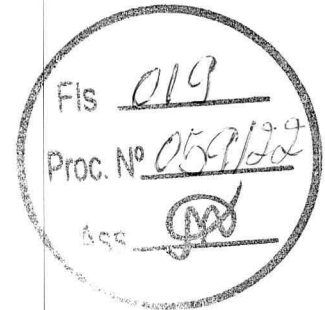
Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

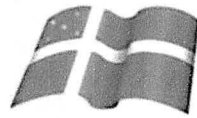
A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

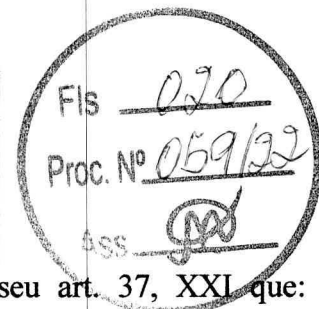
Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: FF“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

In casu, o Secretário de Saúde menciona a necessidade de celebração de contrato que tenha por objeto o disposto nesta licitação, aplicando-se o inciso I, do referido Art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual “*a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço*”.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os art. 72 inciso I a VIII da Lei 14.133/2021, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja

habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública.
Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Por fim, alerta-se que a contratação direta quando o valor for inferior ao descrito na legislação, sendo a menor proposta para a prestação do objeto contratual apresentada pela empresa FABRICA MEDICA ANDRADE, sendo a vencedora do certame para realizar o objeto contratual, sendo o montante de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais), para contratação de empresa especializada em lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, I, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento

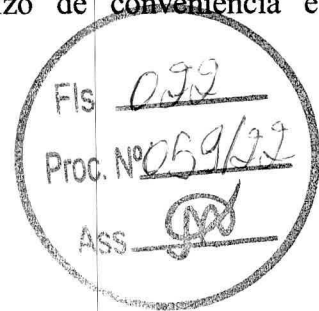
licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

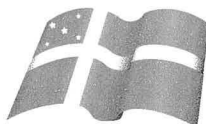
É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Chapadinhã, 30 de novembro de 2022.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica





Chapadinha - MA, 30 de Novembro de 2022.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha

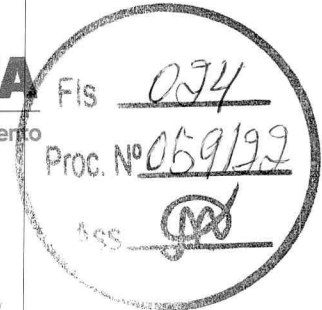
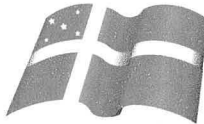


Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de empresa para aquisição de mascaras descartáveis tripla camada com elástico nas pontas de interesse da Sec. Municipal de Saúde, com valor de R\$ 29.700,00(vinte e nove mil e setecentos reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.6482.2022

Atenciosamente,

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



Chapadinho - MA, 30 de Novembro de 2022.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho

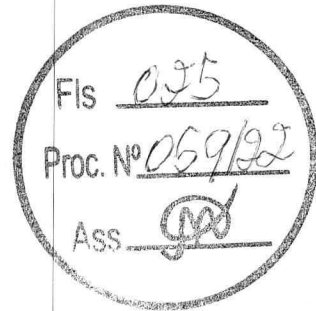
Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de empresa para aquisição de mascaras descartáveis tripla camada com elástico nas pontas de interesse da Sec. Municipal de Saúde, com valor de R\$ 29.700,00(vinte e nove mil e setecentos reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.6482.2022

Atenciosamente,

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

**DESPACHO****Ao Ilmo. Sr.****ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para aquisição mascarar cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DA COVID 19
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAUDE - PAB
10.302.0010.2131.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33.90.30.00	Material de Consumo.....

Chapadinho, 01 de Dezembro de 2022

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

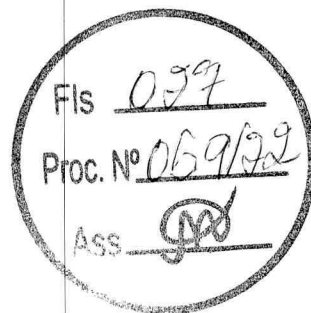
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa, a contratação de empresa para aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas de interesse da Sec. Municipal de Saúde, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2022.

Chapadinho - MA, 02 de Dezembro de 2022

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Saúde
ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR

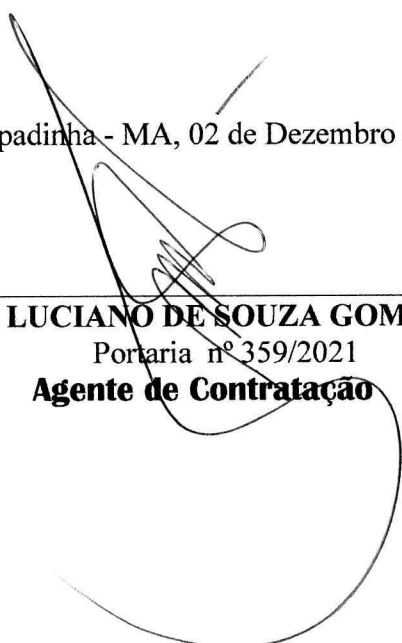
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



JUNTADA DE PORTARIA

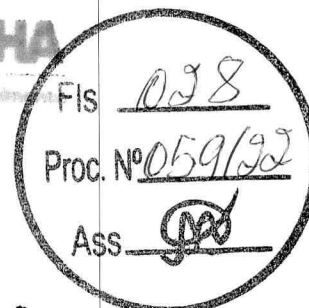
Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.6482.2022 na Modalidade, DISPENSA DE LICITAÇÃO, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinhã - MA, 02 de Dezembro de 2022


LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 359/2021

Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

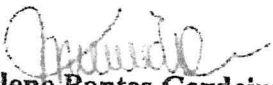
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- Dirigir a fase de lances;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- Adjudicação da proposta de menor preço;
- Elaboração de ata;
- Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

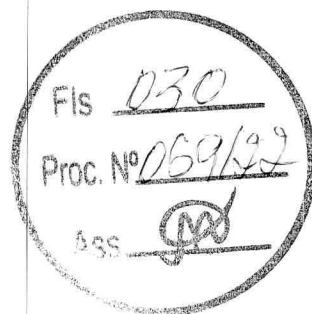
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 059/2022
- Processo Administrativo nº 0101.6482.2022

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA: A presente compra direta surgiu diante da necessidade em adquirir mascaras descartáveis diante das demandas existentes nesse momento que está voltando de pandemia do COVID – 19, essas mascaras ajudam na prevenção de contrair o vírus e até mesmo de proliferar entre outros.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

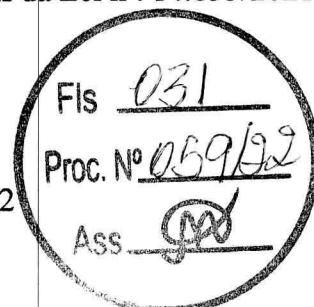
Senhor Secretário, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

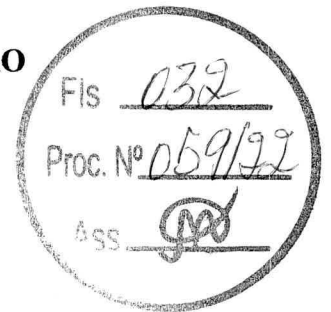


Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinho - MA, 05 de Dezembro de 2022

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



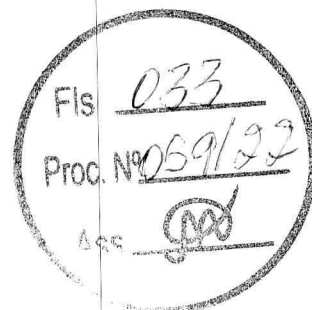
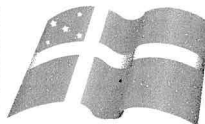
TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**Processo Administrativo nº 0101.6482.2022****Dispensa de Licitação nº 059/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa **FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA**, CNPJ nº **40.211.968/0001-81** que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas de interesse da Sec. Municipal de Saúde no valor total de RS 29.700,00(vinte e nove mil e setecentos reais).

RATIFICO conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 06 de Dezembro de 2022

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de SaúdeAlberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



À Empresa

FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA

CNPJ. nº 40.211.968/0001-81

Estrada do Araçagy, Parque Araçagy nº 03 Qd 08 – Araçagy

São José de Ribamar – Chapadinha-MA

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **aquisição de mascararascas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas**, de interesse da Sec. Municipal de Saúde solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

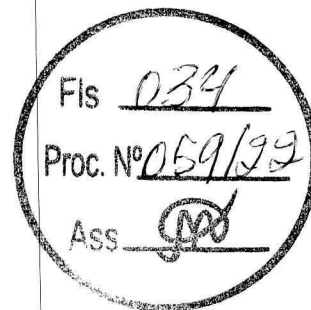
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.



- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

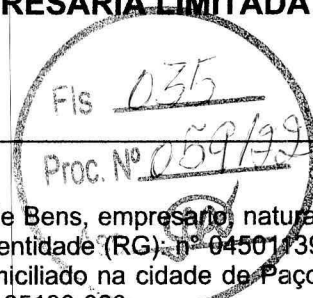
Chapadinho - MA, 06 de Dezembro de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, empresário, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 29/05/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0450173957, expedida por gejuspc/MA em 14/09/2019 e CPF: nº 787.501.993-15, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar - MA, na ENTRADA ARACAGY, nº 73, COND VILLA FIORE, ARACAGY, CEP: 65130-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA**, e usará a expressão CIRURGICA F ANDRADE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: ESTRADA DO ARACAGI, PQ ARACAGY, nº 03, QUADRA8, ARACAGY, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 3292-2/02 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 3292-2/02 FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 21/12/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

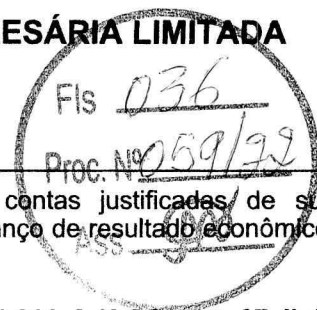
Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE	100	50.000,00	100,00
TOTAL:	100	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

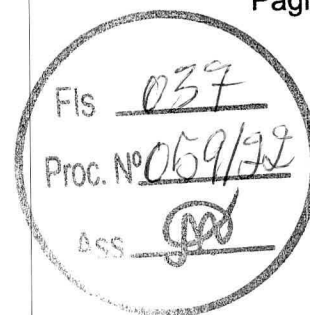
CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José de Ribamar - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São José de Ribamar - MA, 21 de dezembro de 2020

FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE
Sócio/Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nome	
78750199315	FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE	

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020 08:58 SOB Nº 21201103793.
PROTOCOLO: 201207338 DE 29/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006466915. CNPJ DA SEDE: 40211968000181.
NIRE: 21201103793. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2020.
FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO URBANISTICA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

Nº 2223

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO

3007936 / CIRURGICA F ANDRADE

Nº CPF / CNPJ

40.211.968/0001-81

NOME EMPRESARIAL

FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA

DATA ABERTURA

01/12/2020

LOGRADOURO

**RUA ESTRADA DO ARAÇAGY, PQ ARAÇAGY QD 08 CEP:
65110000**

Nº IMÓVEL

03

BAIRRO

ARAÇAGY

EDIFÍCIO - APTO/SALA

Nº CEP

65110000

MUNICÍPIO - UF

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR -

OBSERVAÇÕES

CONVERSÃO CADASTRO MERCANTIL - 24/11/2021

COMPLEMENTO

PQ ARAÇAGY QD 08

CNAE - ATIVIDADE

3292-2/02 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Data de Emissão: 12/08/2022

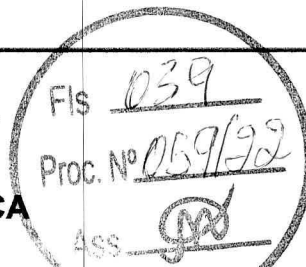
Vencimento: 31/12/2022

**ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.211.968/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2020
NOME EMPRESARIAL FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIRURGICA F ANDRADE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST DO ARACAGI, PQ ARACAGY	NÚMERO 03	COMPLEMENTO QUADRA8
CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO ARACAGY	MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIORMA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (98) 9112-2888		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2021 às 11:23:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SINTEGRA/ICMS
Estado do Maranhão
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.211.968/0001-81 **Inscrição Estadual:** 12.677982-1**Razão Social:** FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA**Regime Apuração:** NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ETR DO ARACAGI PQ ARACAGY**Número:** 3 **Complemento:** QUADRA8**Bairro:** ARACAGY**Município:** SAO JOSE DE RIBAMAR **UF:** MA**CEP:** 65110000 **DDD:** **Telefone:** 91122888

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 3292202 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA
Principal: SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 05/01/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (3292202),

EDF a partir de:

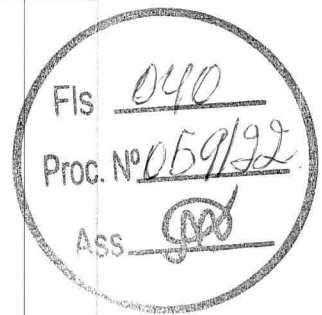
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 07/01/2021**Número da Consulta:**

Nova Consulta

Imprimir



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1887669594

NOME FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 0450113957 GEJUSPC MA		
CPF 787.501.993-15	DATA NASCIMENTO 29/05/1979	
FILIAÇÃO SEBASTIAO CARVALHO DE ANDRA DE MARIA DE LOURDES MELO DE AN DRADE		
PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 00201867839	VALIDADE 02/09/2024	1ª HABILITAÇÃO 14/08/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
03/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14160150068
MA041132068

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

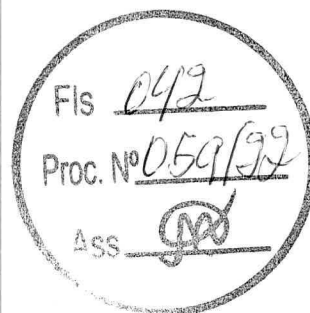


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA
CNPJ: 40.211.968/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:50 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2023.

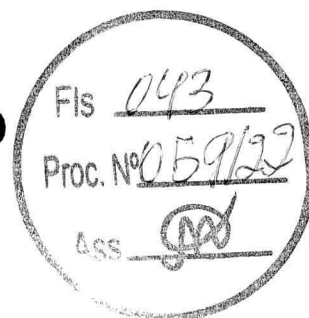
Código de controle da certidão: **6806.FA38.4F2A.BFFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 219516/22

Data da

25/11/2022 10:02:36

Inscrição Estadual: 126779821

CPF/CNPJ: 40211968000181

Razão Social: FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA

Endereço: ETR DO ARACAGI PQ ARACAGY, 3 QUADRA8 CEP: 65110000 - ARACAGY

Telefone: (98)91122888

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/03/2023.

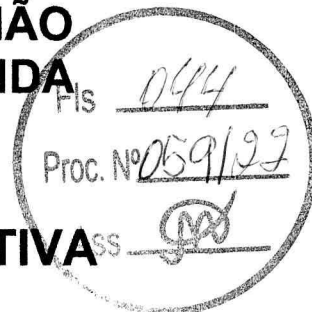
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 081447/22

Data da

25/11/2022 10:11:16

Inscrição Estadual: 126779821

CPF/CNPJ: 40211968000181

Razão Social: FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA

Endereço: ETR DO ARACAGI PQ ARACAGY, 3 QUADRA8 CEP: 65110000 - ARACAGY

Telefone: (98)91122888

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/03/2023.

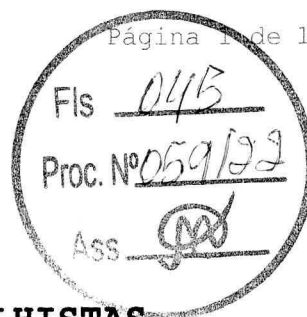
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.211.968/0001-81

Certidão nº: 25728835/2022

Expedição: 11/08/2022, às 10:46:14

Validade: 07/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.211.968/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.211.968/0001-81
Razão Social: FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA
Endereço: EST DI ARACAGI PQ ARACAGY 03 QD 08 / ARACAGY / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2022 a 04/12/2022

Certificação Número: 2022110502513513856292

Informação obtida em 23/11/2022 08:18:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Classificação: Comerc. Outros Serviços e Atividades		Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA INSTALAÇÃO: 43336355 CNPJ: ** ***.968/000*-** AV ARACAGI, 3, QD 8 LT 3 CEP: 65110-000 ARACAGY - SAO JOSE DE RIBAMAR - MA			
Parceiro de Negócio		1000722935	
Conta Contrato		3012156510	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
05/2022	13/05/2022	R\$ 1.261,49	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	05/04/2022	06/05/2022	31	06/06/2022

Conta de Energia Elétrica|Nota Fiscal|Série B 011906545
Nº da Fatura 0202205011906545 |CJOP: 5253/AA
DATA DE EMISSÃO: 06/05/2022

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 06/04 - 15/04 Verde : 16/04 - 06/05

Ítems de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	1.260	0,826262	0,642070	23,88	208,22	1.041,09	ICMS	1.115,35	20,0000	223,07
Adicional Bandeira				1,70	14,85	74,26	PIS	892,28	0,5115	4,56
							COFINS	892,28	2,3561	21,02
FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						146,14				

MAI/21		202
JUN/21		990
JUL/21		1333
AGO/21		1664
SET/21		1598
OUT/21		1357
NOV/21		1301
DEZ/21		1460
JAN/22		1348
FEV/22		1479
MAR/22		1800
ABR/22		1606
MAI/22		1260

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
32580006719	Consumo	ATIVO TOTAL	21.072	22.332	1,00	1.260 kWh	52DD.458D.9BC5.3F19.9E93.7BE6.C541.6238		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							2925/21	06/05/2022	

ISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Presença e suporte em: equatorialma.com.br
@equatorialma @equatorialma @equatorialma

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis,
de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DÍC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL		001-9 00190.00009 03373.382229 40253.613174 6 00000000126149		Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.	
LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO		13/05/2022	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO		33733822240253613	
BENEFICIÁRIO		NÚMERO DE REFERÊNCIA		05/2022	
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		INSTALAÇÃO		43336355	
DATA DOCUMENTO		NÚMERO DE REFERÊNCIA		06/05/2022	
06/05/2022		0202205011906545		DM	
USO DO BANCO		CARTEIRA		17	
ESPECIE DOCUMENTO		ESPECIE MOEDA		R\$	
ACEITE		QUANTIDADE		N	
DATA PROCESSAMENTO		VALOR		06/05/2022	
NOSSO NÚMERO		VALOR		1.261,49	
(-) DESCONTO ABATIMENTO		VALOR		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
(+*) MULTA		VALOR		(+*) OUTROS ACRÉSCIMOS	
(+*) OUTROS ACRÉSCIMOS		VALOR		(+*) VALOR COBRADO	

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA 40.211.968/0001-81



**PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR**
GOVERNO MUNICIPAL**Espelho Mobiliário**

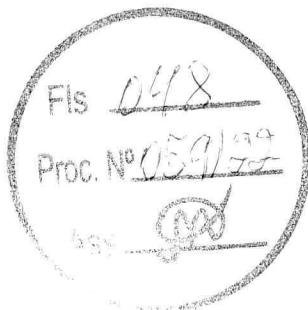
NOME EMPRESARIAL: FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA						40.211.968/0001-81	
Nº DE CADASTRO 3007936		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CIRURGICA F ANDRADE				LOGRADOURO RUA ESTRADA DO ARAÇAGY	
NÚMERO 03	Nº CEP 65110000	BAIRRO ARAÇAGY	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	UF MA	EDIFÍCIO	APTO.	
DATA DE ABERTURA 01/12/2020	INSCRIÇÃO ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	WEBSITE	DATA DE CADASTRO 24/11/2021		

CONTABILIDADE	CÓDIGO CONTABILIDADE 3007936	NOME CONTABILIDADE CIRURGICA F ANDRADE
---------------	--	--

CADASTRO	NOME SÓCIO
----------	------------

OUTRAS INFORMAÇÕES	
SITUAÇÃO:	ATIVA
CATEGORIA:	ISSQN / TLL
TIPO ALVARÁ:	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO:	NÃO
TIPO DE ISS:	VARIÁVEL
TAXA BOMBEIRO:	NÃO
TAXA POLÍCIA:	NÃO
DATA DE ABERTURA	01/12/2020
OPTANTE SIMPLES:	NÃO
VALOR TAXA LICENÇA:	0

CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
AP 108	3292-2/02	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E P
341	4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANC





SINTEGRA/ICMS
Estado do Maranhão, Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

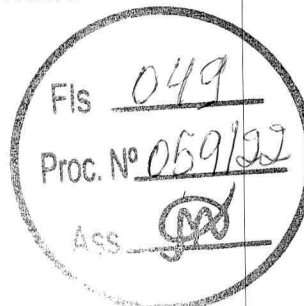
Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.211.968/0001-81 **Inscrição Estadual:** 12.677982-1**Razão Social:** FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA**Regime Apuração:** NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ETR DO ARACAGI PQ ARACAGY**Número:** 3 **Complemento:** QUADRA8**Bairro:** ARACAGY**Município:** SAO JOSE DE RIBAMAR **UF:** MA**CEP:** 65110000 **DDD:** **Telefone:** 91122888

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 3292202 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA**Principal:** SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 05/01/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (3292202),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 07/01/2021**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Melhores Empresas
Para Trabalhar
Maranhão

BRASIL

2017



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ASSISTÊNCIA DOMICILIAR ANDRADE EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ nº 22.121.808/0001-60**, por intermédio de seu representante legal o Sr. Flávio Roberto Melo de Andrade, portador (a) da Carteira de Identidade nº 045011395-7, e do CPF nº 787.501.993-15, vem através desse documento **ATESTAR**, para todos os fins de direito, que a empresa **FABRICA MÉDICA ANDRADE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 40.211.968/0001-81**, sediada **ESTRADA DO ARACAGY, QUADRA 08, Nº 3, PARQUE ARACAGY, ARACAGY, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR / MA, CEP: 65.110-000**, é nosso fornecedor, não havendo nada que desabone a sua conduta, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços de fornecimento de materiais médico hospitalares, tais como: **MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMA / ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO, USO EXTERNO, DESCARTÁVEL, COM E SEM ABAS / AVENTAL IMPERMEÁVEL GRAMATURA DE 15, 20, 30, 40 E 50 GRAMAS MANGA LONGA E CURTA, IMPERMEÁVEL OU NÃO / TOUCA SANFONADA DE TNT / PROPÉ DESCARTÁVEL DE TNT, DENTRE OUTROS PRODUTOS.**

Por ser verdade este documento segue assinado conforme abaixo.

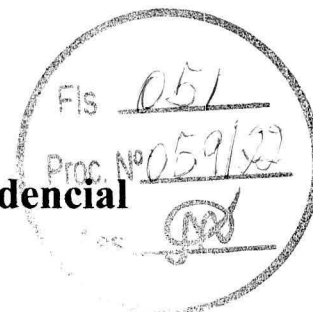
Atenciosamente;

São Luís, 13 de dezembro de 2021

ASSISTENCIA
DOMICILIAR ANDRADE
LTDA:22121808000160

Assinado de forma digital por
ASSISTENCIA DOMICILIAR
ANDRADE LTDA:22121808000160
Dados: 2021.12.14 16:45:24 -03'00'

Flávio Roberto Melo de Andrade
CPF: 787.501.993-15
Representante legal da empresa / Administrador
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR ANDRADE EIRELI – EPP
CNPJ Nº 22.121.808/0001-60



Termo Aditivo de Contrato de Locação Não Residencial

Por este Termo de Aditivo de ao Contrato de Locação, de um lado como locador(a) **Sr. Antônio Carvalho Caldas**, brasileiro, divorciado, Técnico em Contabilidade, portador(a) do RG: 0200836220020 GEJUSPC/MA e inscrito(a) no CPF: 249.460.873-20, com domicílio e residência na Av. General Arthur de Carvalho, Cond. São José de Ribamar II – BL. 08 – apto. 204 – São José de Ribamar - MA, doravante denominada **Locador(a)**, neste contrato representado por seu corretor e administrador do imóvel **Sr. André Luiz Dumard**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CRECI 5.602 da 20ª região, portador do RG: 08733936-2 DIC/RJ e inscrito no CPF: 024.855.267-88 com domicílio comercial na Av. General Arthur de Carvalho, nº 700 - LJ. 02 – São José de Ribamar - MA, e do outro lado como locatário(a) **Fábrica Médica Andrade Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ: 40.211.968/0001-81**, com sede na Estrada do Araçagy, nº 03 Qd. 08 – bairro Araçagy – CEP: 65.110-000 – São José de Ribamar/MA, doravante denominada **Locador(a)**, representada neste ato pelo **Sr. Flavio Roberto Melo De Andrade**, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF: 787.501.993-15 e portador(a) do RG: 0450113957 GEJUSPC/MA com domicílio e residência na Est. Do Araçagy, nº 73 – Cond. Villa Fiore – Bairro Araçagy – CEP: 65.130-000 – Paço do Lumiar - MA, doravante denominado **Locatário(a)**. Ambos têm entre si, justo e contratado, por objetivo a locação Não Residencial do imóvel pertencente ao **Locador(a)**, para a finalidade comercial, localizado na Estrada do Araçagi, nº 03 – PQ. Araçagy – Qd. 08, bairro Araçagy, CEP: 65.110-000 cidade de São José de Ribamar - MA, com inscrição imobiliária nº 6.0006.006.53.0508.0002.1, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª- O novo valor do aluguel mensal do imóvel acima descrito, objeto da locação, devido ao reajuste anual, passa a ser R\$ 6.536,50 (Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescidos das taxas, impostos e encargos previsto no contrato, conforme clausula contratual de reajuste, porém, por mera liberalidade do Locador, levando em consideração o período de pandemia que passamos, resolver aceitar excepcionalmente para este ano, um valor abaixo do índice contratual, sem que isso torne obrigatoriedade futura.

Cláusula 2ª- O aluguel convencionado na Cláusula anterior será reajustado, continuará com o mesmo período de reajuste, aplicando-se a variação pelos índices do IGMP-FVG no período e, nas extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

Clausula 3ª - O não pagamento dos aluguéis e encargos na data estipulada, sujeitarão **Locatário(s) e Fiadores**, além das demais penalidades ora previstas, ao Protesto e inclusão dos seus respectivos nomes no cadastro de devedores do Serviço de Proteção ao Crédito – SPC ou entidade com finalidade semelhante, do contrato e boletos de aluguel, que desde já ficam reconhecidos como documentos de dívida, para serem protestado nos termos da Lei Federal nº 9.492/97. E caberá aos devedores o cancelamentos da inscrição, bem como o pagamento de todas as despesa que deste decorrem, que se dará somente após a quitação integral dos débitos existentes.

Clausula 4ª - Na hipótese de o/a **Locatário(a)** abandonar o imóvel, fica o **Locador** e ou o **Administrador** autorizados a imitir-se na sua posse, a fim de evitar depredação ou invasão do mesmo. O termo de entrega da chaves será substituído por uma **DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmado pelo **Locador** e 02(Duas) testemunhas idôneas.

Cláusula 5ª- As garantias permanecerão conforme o contrato principal, sem nenhuma alteração a cláusula específica.

Cláusula 6ª- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de locação ora aditado, não alterados pelo presente termo, que ratificam.



Dumard Imóveis

Negócios imobiliários

Negócios imobiliários

E, por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente em 02 vias de igual teor e forma, e com as testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e passa fazer parte integrante do contrato principal de locação.

São Luís, 20 de Dezembro de 2021.

Corretor administrador: André Luiz Dumard.

FABRICA MEDICA

ANDRADE

LTDA:40211968000181

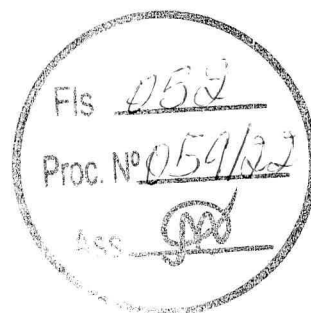
Assinado de forma digital por

FABRICA MEDICA ANDRADE

LTDA:40211968000181

Dados: 2021.12.15 17:11:46 -03'00'

Locatário(a) Fábrica Médica Andrade Ltda / Sr. Flavio Roberto Melo De Andrade



TESTEMUNHAS

Testemunha 01. Bruno Cesar Dumard – CPF: 042.821.287-55

Testemunha 02.

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**
GOVERNO MUNICIPALFIS
Proc. NºPARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSO O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA**
ATIVA**Nº 0011158****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO CMC 3007936	TÍTULO ESTABELECIMENTO FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA	CPF / CNPJ 40.211.968/0001-81
------------------------------	--	---

Endereço do Contribuinte

ENDEREÇO		NÚMERO	
RUA ESTRADA DO ARAÇAGY		03	
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
65110000	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 78750199315	NOME DO REQUERENTE FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA	FINALIDADE certidão
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 23/11/2022**Data de Validade: 21/02/2023**

De acordo com a Lei Complementar n.º 02, de 30 de Dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os assentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos desta certidão, em nome do contribuinte acima descrito.

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar ressalva seu direito de inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente ao período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido é verdade do que dou fé.

São José do Ribamar (MA), 23 de Novembro de 2022

FIS 053
Proc. Nº 259/22
Ass. JVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA DE PREÇO



Fabrica Medica Andrade LTDA, inscrita no CNPJ nº.
40.211.968/0001-81, sediada em Estrada do Araçagy, Parque
Araçagy, nº. 3, Quadra 08, CEP: 65.110-000, Araçagi, São
Jose de Ribamar - MA, vem apresentar a presente proposta de
preço. Já inclusos todos os custos diretos e indiretos,
lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELASTICO NAS PONTAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA REGISTRADA NA ANVISA COR BRANCA	PACOTE (com 50 máscaras)	3.300	R\$ 9,00	R\$29.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$29.000,00

Diante do exposto acima, disponibilizamos nossos preços já
inclusos todas as despesas decorrentes do fornecimento das
máscaras de fabricação própria na cidade de são luís.

A proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

O prazo de entrega é de 24 horas após a compensação do
pagamento.

DADOS BANCÁRIOS:

FAVORECIDO: FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA

BANCO DO BRASIL Nº 001

CONTA: 5750-9

AGENCIA: 1002-2

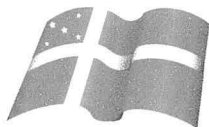
PIX CHAVE CNPJ: 40.211.968/0001-81

São José de Ribamar, 25 de novembro de 2022.

FLAVIO ROBERTO MELO DE
ANDRADE:78750199315

Assinado de forma digital por FLAVIO
ROBERTO MELO DE
ANDRADE:78750199315
Dados: 2022.11.25 09:54:41 -03'00'

FLÁVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE
Sócio / Proprietário / Diretor



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA**, CNPJ. nº **40.211.968/0001-81**, para assinatura do Contrato nº 391/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 059/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

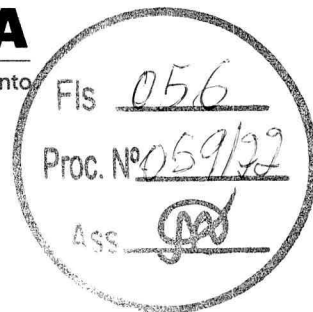
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 06 de Dezembro de 2022.

Atenciosamente,

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



CONTRATO Nº 321/2022 DL – 059/2022
PROCESSO ADM. Nº 0101.6482.2022

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA**, CNPJ: 40.211.968/0001-81, com sede na Estrada do Araçagy, Parque Araçagy nº 03 Qd 08 – Araçagy – São José de Ribamar, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Flavio Roberto Melo de Andrade, portador do(a) CPF nº 787.501.993-15, e RG: 0450113957 SSP/MA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 059/2022, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de mascaras cirurgicas descartáveis tripla camada com elastico nas pontas medicamento de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	Aquisição de mascaras cirurgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas fabricação própria registrada na anvisa cor branca.	pacote c/ 50 mascaras	3.300	9,00	29.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art.57, da Lei nº 8.666, de 1993.

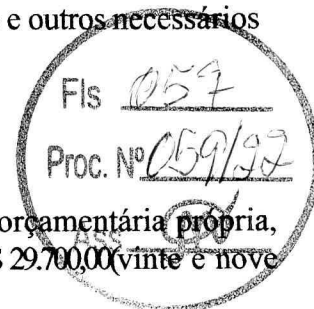
3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.700,00(vinte e nove mil setecentos reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado de acordo com a demanda da secretaria, sendo a partir da assinatura do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o Exercício 2022, no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais)

02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DA COVID 19
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAUDE - PAB
10.302.0010.2131.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33.90.30.00	Material de Consumo.....

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 01(hum) dia após a data do recebimento do material, que será dividido em etapas, conforme ordem de fornecimento;

5.2.A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4.A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES



6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com a entrega do objeto, dentro das normas estabelecidas no contrato;

a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

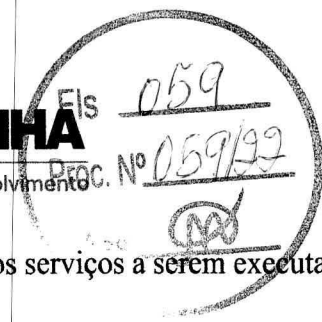
8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 8.2.7. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;
- 8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.2.9. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. não mantiver a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinho/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

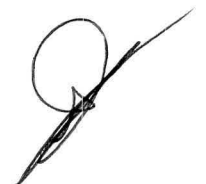
9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PM/CH/MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da



Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

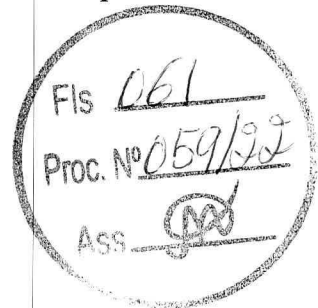
11.1.3. Subcontratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinha/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha, 06 de Dezembro de 2022

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

FLAVIO ROBERTO MELO DE Assinado de forma digital por FLAVIO

ANDRADE:78750199315 ROBERTO MELO DE

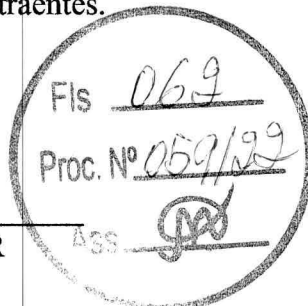
ANDRADE:78750199315

Dados: 2022.12.01 16:14:45 -03'00'

FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA

CNPJ: 40.211.968/0001-81

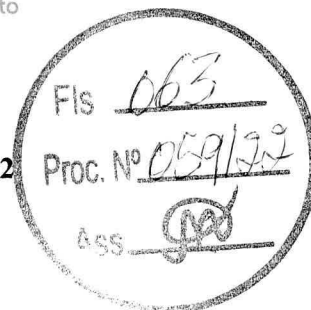
CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1 Cláudio Augusto Lacerda
074.441.39237

2 Roberto Melo de Andrade
103.877.143-91

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2022– DL Nº 059/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.6482.2022****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 059/2022**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**CONTRATADA:** FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA, CNPJ: 40.211.968/0001-81**OBJETO:** Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas de interesse da Sec. Municipal de Saúde.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 29.700,00(vinte e nove mil e setecentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DA COVID 19
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAUDE - PAB
10.302.0010.2131.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 06 de Dezembro de 2022 a 06 de Dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Dezembro de 2022

Chapadinho (MA), 06 de Dezembro de 2022

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2998 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fls 064
Proc. Nº 059/2022
Ass. [assinatura]

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022-SRP
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022-SRP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022-DL 028/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.6482.2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2022– DL Nº 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 042/2022-SRP. Processo nº 1/2022-PMCH. Objeto: “Registro de Preços, do tipo maior desconto global, para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para execução dos serviços de recuperação de obras de artes especiais (pontes de madeira) no município de Chapadinha”; Abertura: 22/12/2022 às 08:00hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com; Telefone: 98-99167-3542 e Site da Prefeitura Municipal de Chapadinha(Transparência Pública) no seguinte link: <https://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>. Chapadinha/MA, 05 de Dezembro de 2022. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 043/2022-SRP. Processo nº 6479/2022-PMCH. Objeto: “Registro de Preços, do tipo maior desconto global, para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção de ruas e avenidas no município de Chapadinha”; Abertura: 12/2022 às 09:00hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com; Telefone: 98-99167-3542 e Site da Prefeitura Municipal de Chapadinha(Transparência Pública) no seguinte link: <https://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>. Chapadinha/MA, 05 de Dezembro de 2022. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022 DL 028/2022 PROC. ADM. 6171.2022 (APENSO AO PROC.ADM. 0101.1864.2021) – PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e Empresa X DOS R

PEREIRA, CNPJ nº 20.969.755/001-06. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditar o prazo de vigência pelo período de 02(dois) meses do Contrato nº 191/2022 – DL nº 028/2022, para Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de ar condicionado, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.

BASE LEGAL: art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 DL 028/2022. SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. XARLY DOS REIS PEREIRA, pela CONTRATADA. Chapadinha/MA, 14 de Novembro de 2022 Vania Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.6482.2022 Dispensa de Licitação nº 059/2022 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA, CNPJ nº 40.211.968/0001-81 que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas de interesse da Sec. Municipal de Saúde no valor total de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). RATIFICO conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 06 de Dezembro de 2022 ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2022– DL nº 059/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.6482.2022 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE CONTRATADA: FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA, CNPJ: 40.211.968/0001-81 OBJETO: Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas de interesse da Sec. Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DA COVID 19
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAUDE - PAB
10.302.0010.2131.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33.90.30.00	Material de Consumo

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58